



# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do Artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 65/2012, recebido em 15/04/2012, e registrado nesta Casa sob o nº 070/2012, de autoria do Prefeito.

Apreciando o Projeto de Lei Ordinária, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTETAR O PLANO PURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do Artigo 34, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sendo de competência do Prefeito.

Assim, manifesto-me favoravelmente  
à sua tramitação.  
Ibitinga, 13 de junho de 2012.

Relator  
Valter Donizeti Parra

Demais membros de acordo:

Cristina Maria Kalil Arantes  
Presidente

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROCOLO GERAL 0001261  
Data: 15/06/2012 Horário: 15:22  
Legislativo - PAR 125/2012

FALTOU

Valdecir de Traque  
Vice-Presidente

